PROJETO DE LEI N.º 024, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre incentivo para indústria que especifica e dá outras providências.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base nas Leis Municipais 1507, de 26 de julho de 2002, 1594 de 23 de outubro de 2003 e Lei 2608 de 08 de abril 2015, a conceder incentivo para ampliação da empresa ERVATEIRA GAÚCHA DA SERRA LTDA, CNPJ nº 90.966.516/0001-88, através da criação de uma nova unidade (filial) a instalar-se em Linha Gramado interior do Município de Arvorezinha RS, como forma de abertura de vagas no mercado de trabalho local.
- **Art. 2º** Os incentivos a serem concedidos à instalação desta nova indústria serão os seguintes:
 - a) Fornecimento de 50m³ de brita;
- b) Fornecimento de Material de Construção até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- c) Realização de escavações e terraplenagem até o limite de cinquenta (50) horas-máquinas;
- d) Fornecimento de pedras PVS para pavimentação de 2.500m² com fornecimento do pó de brita;
- e) Isenção de tributos municipais decorrentes da localização, licença de construção, instalação e atividade da empresa e licenciamento ambiental, pelo período de dois (02) anos.

Parágrafo Único - No caso de a beneficiada encerrar as atividades transcorridos menos de dez (10) anos, contados do início de suas atividades, os incentivos recebidos deverão ser ressarcidos aos cofres públicos municipais devidamente corrigidos pelo IGPM e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

- **Art. 3º** As despesas resultantes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no orçamento municipal vigente.
- **Art. 4º** Para dar suporte orçamentário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), conforme classificação abaixo especificada.

	1001 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO	
	2266102091.025 - INCENTIVO A INSTAL. E	
	AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIAS	
	3.3.50.41.00 – Contribuições	
086	<u>-</u>	2.100,00
	TOTAL R\$	
		2.100,00

Art. 5º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 4º, a redução de verba da seguinte dotação orçamentária.

	1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	999999990.007 – RESERVA DE	
	CONTINGENCIA	
	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia e Reserva	
63	do RPPS	2.100,00
	TOTAL R\$	
		2.100,00

Art. 6º - A Concessão dos incentivos previstos nesta Lei, ficam condicionados as previsões das Leis citadas no Art. 1º, devendo ser firmado termo de compromisso entre as partes para a concessão dos mesmos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de abril de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

FLAVIO SCORSATTO

Secretario Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 024/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa conceder incentivo a instalação de uma nova unidade (filial) da empresa **ERVATEIRA GAÚCHA DA SERRA LTDA.**

O incentivo à indústria se faz importante, uma vez que o Município está investindo no setor ervateiro e a criação de novas indústrias, por lógico, traz renda e empregos ao Município.

Salientamos que em nosso município temos uma vasta quantidade de matéria prima, temos uma estimativa que existe hoje mais de doze milhões de pés de Erva mate produzindo, e que por isso o município de Arvorezinha já se consolidou atualmente como maior polo de erva mate e do Setor Ervateiro pelas indústrias que já se instalaram e vem se instalando e pelo crescimento que as indústrias locais vêm mostrando através de suas ampliações na área industrial, e abertura cada vez maior da área comercial, o produto final indo cada vez mais longe tanto no mercado interno como no mercado externo, isto acontece não só pela quantidade da matéria prima disponível e sim pela boa qualidade que se apresenta, tendo um produto final também acima da média da qualidade de outras regiões.

A empresa **ERVATEIRA GAÚCHA DA SERRA LTDA** possui um plano de crescimento em seu planejamento, através da abertura de uma filial. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para ampliação já existente e para aquelas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de julho de 2002 alterada pelas Lei 1594, de 23 de outubro de 2003 e Lei 2608 de 08 de abril 2015, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a Lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei especifica.

Ao observar e analisar o acima exposto, os nobres vereadores irão concordar que através de concessão de incentivos, atrairemos para nosso Município empresas, gerando aumento da arrecadação e, também, da oferta de emprego.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal